



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Requerimento de Informação nº 002/2025

APROVADO: 04/06/2025

Luciano Soares Lopes
Presidente

Excelentíssimo Senhores:

Flávio Soares Lima - Prefeito Municipal

Venilson Batista Pereira - Secretário de Governo

Daniel Silva Pereira - Secretário de Finanças

Senhor Prefeito;

Senhores Secretários;

É o presente requerimento para solicitar às Vossas Excelências, a par de meus cumprimentos, no prazo de 15 dias, com fundamento nas prerrogativas do Poder Legislativo e no princípio da transparência Pública, as seguintes informações à administração municipal:

- A confirmação dos repasses do eSocial, com a apresentação dos comprovantes, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

Ressalta-se que o presente **Requerimento de Informação**, reitera informações solicitadas no **ofício de nº 064/2025 e nº 068/2025**, o qual foi respondido parcialmente.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente requerimento de informação está previsto no **art. 110, III e art.111 do regimento interno** da casa, vejamos:

Art. 110. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário, mas não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

[...]

III. informação.

Art. 111. Os requerimentos de informação somente poderão referir-se a fato relacionado com proposição em andamento ou matéria sujeita à fiscalização da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Ademais, A **Lei Orgânica deste município**, define em seus **art.65, XXXI e art.71, VIII**, definem o prazo de 15 dias para resposta de requerimento de pedido de informação:

Art. 65. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXXI. Encaminhar à Câmara Municipal de Governador Edison Lobão resposta aos requerimentos do legislativo, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, sob penas da lei pela recusa ou não atendimento ao prazo determinado.**

Art. 71. Compete a cada Secretário Municipal, especialmente:

[...]

VIII. Encaminhar à Câmara Municipal de Governador Edison Lobão resposta aos requerimentos do Legislativo, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, sob penas da lei.**

Sobre o tema a **Constituição Federal em seu art.50, §2º**, a qual é aplicada aos município em virtude do princípio de simetria federativa, determina que:

Art. 50, §2. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar **PEDIDOS ESCRITOS DE INFORMAÇÕES** a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Bem como, o **art. 31 da Constituição Federal**, também reforça o poder fiscalizatório do legislativo sobre o executivo, no âmbito municipal. Vejamos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



É importante salientar que a ausência de resposta do requerimento, pode acarretar penas legais, pois infringe o direito à informação e a propriedade administrativa, conforme legislação vigentes:

Decreto-Lei 201/67:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, os **PEDIDOS DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA**, quando feitos a tempo e em forma regular;

Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

[...]

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Por fim, o Supremo Tribunal Federal, no tema 832, já definiu que:

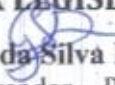
STF - Tema 832. É direito do vereador, enquanto parlamentar e cidadão, obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal.

Deste modo, ante todo o exposto, aguarda as devidas informações do executivo municipal.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 03 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO


Gleison da Silva Ibiapino
Vereador – PSD

